



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Saúde – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.372.925/0001-80
ORÇAMENTO ESTIMADO E PLANILHA DE QUANTITATIVOS



1. OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de remoção aérea de pacientes em situação de urgência e emergência, por veículo de suporte avançado – UTI AÉREA, em atendimento ao Município de Almeirim/PA, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo V parte integrante do Edital.

1.2. Planilha de quantitativos e custos unitários:

Item	Qtda	Unid	Descrição	Valor Unit. máximo Admitido
01	15.000	KM	UTI AÉREA para serviço de remoção aérea de PACIENTES ADULTOS: Tripulada por no mínimo: - 01 Médico: Profissional qualificado e credenciado ao CRM (Conselho Regional de Medicina); - Motorista Socorrista: profissional com habilitação categoria "D" com curso de primeiros socorros e; - 01 Enfermeiro: Profissional qualificado e credenciado ao COREN (Conselho Regional de Enfermagem). Veículo de unidade móvel (UTI) deve dispor dos seguintes equipamentos para remoção de adulto, no mínimo: - aparelho para medir pressão arterial adulto; - aparelho portátil de eletrocardiograma com 12 derivações e bateria recarregável; - aspirador de emergência para uso em ambulâncias; - bomba de infusão com bateria; - bomba de infusão volumétrica; - cilindro portátil de oxigênio com válvula; - desfibrilador manual e semi-automático; - equipamentos de proteção equipe médica; - esfigmomanômetro aneroide; - estetoscópio adulto; - instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização, régua tripla para permitir alimentação do respirador; - instrumental e material para pequenas cirurgias; - kit de acesso venoso; - kit para PCR (parada cardiorrespiratória) - kit pra vias aéreas; - kit parto; - laringoscópio; - maca; - maleta de trauma; - marca-passos transcutâneo - medicamentos e materiais necessários ao atendimento de urgência e emergência; - monitor cardioversor portátil, com bateria recarregável; - oxímeter de pulso adulto; - radio para comunicação faixa e móvel; - respirador ceceado a preso ou volume; - ventilador adulto para transporte;	R\$ 19,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Saúde – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.372.925/0001-80



			- o serviço compreende o atendimento inter- hospitalar ou pré-hospitalar podendo envolver o traslado do(s) paciente(s) ate o estabelecimento hospitalar apropriado. - A quilometragem faturada pela empresa licitante terá como inicial a origem do paciente, até o destino do mesmo. (KM RODADO).	
02	15.000	KM	UTI AÉREA para serviço de remoção aérea de pacientes NEONATAL E PEDIÁTRICO. Tripulada por no mínimo: - 01 Médico: Profissional qualificado e credenciado ao CRM (Conselho Regional de Medicina); - Motorista Socorrista: Profissional com habilitação categoria "D" com curso de primeiros socorros e; - 01 Enfermeiro: Profissional qualificado e credenciado ao COREN (Conselho Regional de Enfermagem). - Veículo de unidade móvel (UTI) deve dispor dos seguintes equipamentos para remoção pediátrica e/ou neonatal, no mínimo: - aparelho para medir pressão arterial pediátrico; - aparelho portátil de eletrocardiograma com 12 derivações e bateria recarregável; - aspirador de emergência para uso em ambulâncias; - bomba de infusão com bateria; - bomba de infusão volumétrica; - cilindro portátil de oxigênio com válvula; - desfibrilador manual e semiautomático; - equipamentos de proteção da equipe médica; - esfigmomanometro aneroide; - estetoscópio neonatal; - estetoscópio pediátrico; - incubadora para transporte de recém-nascido; - instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização, régua tripla para permitir alimentação do respirador; - instrumental e material para pequenas cirurgias; - kit de acesso venoso; - kit para PCR (parada cardiorrespiratória) - kit pra vias aéreas; - laringoscópio; - maca; maleta de trauma; - marca-passos transcutâneo - medicamentos e materiais necessários ao atendimento de urgência e emergência; - monitor cardioversor portátil, com bateria recarregável; - oxímetro de pulso adulto e pediátrico; - radio para comunicação faixa e móvel; - respirador ceceado a preso ou volume; - ventilador adulto para transporte; - ventilador neonatal pediátrico para transporte. - o serviço compreende o atendimento inter-hospitalar ou pré-hospitalar podendo envolver o traslado do (s) paciente(s) ate o estabelecimento hospitalar apropriado. - A quilometragem faturada pela empresa licitante ter - como inicial a origem do paciente, até o destino do mesmo. (KM RODADO)	R\$ 19,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Saúde – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.372.925/0001-80



03	15.000	KM	AMBULÂNCIA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES - Tripulada por condutor habilitado na categoria “D”; - Veículo deve dispor dos seguintes equipamentos para remoção, no mínimo: - aparelho para medir pressão arterial adulto e pediátrico; - cilindro portátil de oxigênio com válvula; - kit de primeiros socorros; - maca; - o serviço compreende o atendimento inter-hospitalar ou pré-hospitalar podendo envolver o traslado do (s) paciente(s) até o estabelecimento hospitalar apropriado.; - A quilometragem faturada pela empresa licitante ter como inicial a origem do paciente, até o destino do - mesmo (KM RODADO).	R\$ 16,50
----	--------	----	--	-----------

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 2.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos veículos e empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 3.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 3.3. Face a natureza dos serviços contratados, fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da Contratada pelos danos causados e consequências causados diretamente ao Município de Almeirim/PA, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- 3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento completo dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 3.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, *quando for o caso*;
- 3.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Saúde – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.372.925/0001-80



responsabilidade à Contratante;

- 3.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
 - 3.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
 - 3.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - 3.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 3.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 3.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 3.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
4. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
- 4.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
 - 4.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
 - 4.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso;
 - 4.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
 - 4.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Saúde – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.372.925/0001-80



artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

- 4.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Almeirim, 21 de fevereiro de 2019

Maria Selma Alves da Silva
Secretária Executiva de Saúde